CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 6.055, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ementa: Estabelece a capacitação em língua Brasileira de Sinais- Libras- como critério de desempate para concursos públicos e processos seletivos simplificados no âmbito do Município de Barra Mansa.

Art. 1º - Os editais de concursos públicos e processos seletivos simplificados promovidos pela administração municipal contemplarão como critério de desempate sem prejuízo de outros, a capacitação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

§1º- Este critério deve ser incluído apenas em provas para cargos que prestem atendimento ao público.

§ 2º - A capacitação será comprovada pela apresentação de certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.

Art. 2º - Esta lei não restringe a adoção de outros critérios que poderão ser admitidos pela Comissão Organizadora do Concurso

Art. 3º - Revogada as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

PAULO SANDRO SOARES
PRESIDENTE